LEI N° 2166/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 1.162,48 POR RECEBIMENTO DE AUXÍLIO.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 1.162,48 (hum mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....R$ 1.162,48
U.Orç. 01 – Gastos não Computados no Ensino.....R$ 1.162,48
12 – Educação
366 – Educação de Jovens e Adultos
0038 – Educação no Ensino Regular
Atividade 2.135 – Programa Educação Jovens e Adultos – EJA.....R$ 1.162,48
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 1,162,48

Art. 2º - Servirá de recurso ao crédito especial autorizado no artigo anterior, os recursos advindos do Governo federal, referente ao EJA - Programa Educação de Jovens e Adultos .

Art. 3° - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 07 de outubro de 2005.

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 07 de outubro de 2005.

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração